

DECRETO Nº 1591

de 08 de março de 2021.

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado através da afixação de seu inteiro teor no mural da sede da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 155 da Lei Orgânica Municipal, com redação alterada pela Emenda 003 / 2002.

De 08/03/21 até 23/03/21

ASS. RESP. PUBLICAÇÃO

DISPÕE SOBRE AS MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO, PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PONTÃO

CONSIDERANDO que o Decreto Estadual n. 55.154 suspendeu a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas nele estabelecidas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 55.782, de 05 de março de 2021 que estabeleceu multas para o descumprimento das medidas previstas nas normas estaduais sobre prevenção do coronavírus;

CONSIDERANDO a situação da pandemia no Município de Pontão e no Estado do RS;

VELTON VICENTE HAHN, Prefeito Municipal de Pontão (RS), no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Em caso de descumprimento dos Decretos Municipais e Estaduais com medidas de prevenção e restrição de circulação e/ou do Decreto nº 55.240 do Estado do Rio Grande do Sul e suas alterações, aplicam-se as penalidades estabelecidas no decreto n. 55.782/2021, sem prejuízos de outras sanções administrativas, cíveis e penais

Art. 2º - Ficam revogados os art. 4 e 5 do Decreto Municipal n. 1590 de 05 de março de 2021.

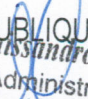
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontão, aos 08 dias do mês de março de 2021.


VELTON VICENTE HAHN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


MARCOS ALEQUISSANDRO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração